



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Altera a Lei Municipal nº 895/2005 e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal 895/2005, que passa a ter a seguinte redação e acrescentado o inciso IX:

“VI – Secretaria de Turismo e Cultura;”

“IX – Secretaria de Administração e Finanças.”

Art. 2º. Altera o artigo 2º e o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 895/2005 que passam a ter a seguinte redação, e acrescenta o inciso VI e VII ao

“Art. 2º. Ficam criados e diretamente subordinados ao Secretário de Administração e Finanças, os seguintes Departamentos.”

“II – Departamento de Tesouraria;”

“VI – Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária;”

“VII – Departamento de Material, Patrimônio e Informática.”

Art. 3º. Altera o inciso I e VI do artigo 6º da Lei Municipal 895/2005, que passa a ter a seguinte redação, acrescenta o inciso IX e revoga a alínea g do inciso I:

“I – Secretário de Administração e Finanças e vinculado a este;”

“VI – Secretário de Turismo e Cultura;”

“IX – Chefe de Gabinete e Governo.”

Art. 4º. Fica os anexos I, II e III da Lei 895/2005 acrescida do constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 19 de fevereiro de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

ANEXO I

ANEXO I			
CARGO	RECRUTAMENTO	CH	REMUNERAÇÃO
03 – Chefe de Gabinete e Governo	Amplo, de livre nomeação	Integral	R\$ 1.509,68
06 – Secretário de Turismo e Cultura	Amplo, de livre nomeação	Integral	Subsidio de secretário
24 – Secretário de Administração e Finanças	Amplo, de livre nomeação	Integral	Subsidio de secretário

ANEXO III	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretario de Turismo e Cultura	Planejar e coordenar suas atividades; Propor e implementar as políticas municipais de turismo, contribuindo para a formulação do Plano Anual do Governo Municipal, propondo programas de sua competência; Coordenar todas as ações de promoção de eventos turísticos, visando a integração dos municípios; Planejar, administrar e supervisionar o departamento de em articulação com as demais unidades administrativas; Articular-se com as demais unidades administrativas visando o cumprimento de suas atribuições e o bom funcionamento da Administração; Executar tarefas afins, determinados pelo Chefe do Executivo; Participar de conselhos municipais; Implantar, planejar e cooperar na gestão de fundos municipais específicos; Desenvolver programas e projetos para o aumento do fluxo de turistas no município, bem como melhoria dos serviços prestados ao turista pelo município; Coordenar a participação do município em feiras, congressos, cursos e eventos com o objetivo de divulgar e aperfeiçoar o turismo no município; Manter estreita relação com órgãos do Governo Federal e Estadual para que o município possa desfrutar de projetos, programas e convênios; Acompanhar assuntos de interesse do município junto ao meio nacional e estadual, dentre outras atribuições regimentais.
Secretário de Administração e Finanças	Elaborar e propor ao Prefeito e sua equipe de governo as normas gerais de Administração visando a uniformizar os procedimentos de todos os órgãos da Prefeitura, bem como as políticas de patrimônio contábil, fiscal e financeira do município; Coordenar as providências para o recebimento das cotas federais e estaduais, de acordo com a previsão orçamentária; Analisar e processar as despesas municipais; Efetuar os registros e controles contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais; Fiscalizar e proceder à tomada de contas dos órgãos municipais encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores; Desempenhar funções inerentes ao planejamento global e setorial do Município; Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos; Promover, orientar e coordenar a integração no âmbito da administração, os estudos técnico-administrativo e econômico-financeiro dentre outras atribuições regimentais.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM 005/2018

PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 895/2005 e dá outras providências, no qual trata-se da criação da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Considerando a necessidade de melhor organização administrativa da Prefeitura, visando a eficiência na execução dos trabalhos internos da Administração é proposta a criação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A importância de criar a Secretaria Municipal de Turismo é porque sua receita e sua forma de gastos possuem contornos relativamente distintos das demais secretarias, em especial quanto ao ICMS turístico.

Cremos que os senhores vereadores entendem e concordarão com a referidas mudanças, porquanto cumpre exigência de ordem técnica e legal, sem, todavia, deixar de pensar em economia e qualidade de gestão.

Em relação à criação de cargos, isto se faz necessário diante da própria sistemática que foi proposta, impondo-se um ritmo maior de ações administrativas, frente a demanda e necessidade do município.

Informo aos nobres edis que tanto a criação do cargo e vaga, bem como logicamente, os gastos com pessoal possuem previsão no PPA, na LDO e na LOA.

Informo ainda, os gastos resultantes do projeto já foram estimados, e, que os limites com gasto com pessoal (54%), não será atingido, quiçá ultrapassado.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada, votada e aprovada.

Atenciosamente,

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 19 de fevereiro de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -